



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, faz saber que no dia **16 de novembro de 2016 às 09:00horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal sito à Av. Artigas nº310, centro, no Setor de Licitações, será realizado Leilão Público, bens móveis inservíveis ao Município, a ser realizado pelo Leiloeiro o Sr. Lúcio de Oliveira Menna Barreto, nomeado pela Portaria nº 345/2013, o qual observará os preceitos de direito público, e em especial, a Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, a venda de bens móveis inservíveis (sucata), conforme relação constante do Anexo I, do presente edital.

1.1.1. Os bens serão distribuídos em 21 (vinte e um) lotes conforme discriminados no anexo I.

1.1.2. Os lotes estarão disponíveis para visitação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, na Rua Duque de Caxias, nº 1879, Centro, Quaraí/RS, CEP 97.560-000.

1.1.3. A visitação poderá ser realizada no período de 28/10/16 a 11/11/16, das 09:00hs às 11:00hs e das 14:00hs as 16:00 hs, a qual deverá ser previamente agendada pelo telefone (55) 3423/1401, com Srª Valeska Farias.

1.1.3.1. Durante a visitação prevista no subitem anterior, não será permitida a retirada ou teste de qualquer item ou parte dos veículos ali exibidos por parte dos visitantes.

1.1.4. As sucatas serão vendidas e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à administração Municipal de Quaraí, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constada na constituição, composição ou funcionamento das mesmas, pressupondo, o oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

1.1.5. O Leiloeiro ou o Sr. Prefeito Municipal poderão, a qualquer tempo, retirar do Leilão qualquer dos lotes.

1.1.6. O cumprimento de eventuais exigências de organizações oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso ou consumo dos bens, tais como certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do licitante, não cabendo qualquer responsabilidade à administração.

1.1.7. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E DA CLIENTELA

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá obter o edital na internet através do site: www.quarai.rs.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br.

2.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), possuidoras de documento de identidade, ou respectivos procuradores com mandato específico, EXCLUIDOS servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Quaraí e menores de 18 anos.

2.2.2. No ato de arrematação, o interessado apresentará, sob pena de nulidade do lance, o cartão de identificação do CPF/CNPJ, o documento de identidade/representação da pessoa jurídica e o comprovante de emancipação, quando for o caso.

2.2.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura.

2.2.4. Depois de examinados, os documentos originais serão devolvidos no ato.

3. DOS LANCES

3.1. Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo estabelecido no Anexo deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta.

Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

3.2. A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) lote(s), desde que informado antes do início do seu apregoamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O valor do lance vencedor do lote deverá ser pago em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo à Prefeitura Municipal de Quaraí, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador. O Setor de Arrecadação do Município emitirá um documento de arrecadação municipal (DAM) e o pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

a) Integralmente no ato da arrematação;

b) o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lance será integralmente recolhido após a conclusão da fase de lances;

b.1) o saldo restante deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do Leilão.

4.1.1. Em caso de inobservância do disposto nos itens “a” e “b”, a juízo do Leiloeiro, poderá o lote voltar a ser ofertado no mesmo evento, mantido o lance mínimo.

4.1.2. Considerar-se-á não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 08.

4.2. A inobservância ao disposto no item 4.1.b, implicará na declaração de abandono do bem arrematado, podendo o lote, a juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

4.3. De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens, nem aplicação de selo de controle, estando os mesmos sujeitos ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

4.3.1. As alíquotas adotadas como base para cálculo do ICMS deverão ser determinadas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul até o momento previsto para o início da realização da hasta e incidirão sobre o valor da arrematação.

5. DA ENTREGA DO(S) BEN(S)

5.1. A entrega dos bens somente será efetuada com apresentação do recibo de quitação total ou autorização expressa do Presidente do Leilão, mediante contra recibo aposto pelo arrematante ou por seu procurador.

5.2. Não será permitida a retirada parcial do lote, ou seja, a retirada do lote deve ser integral sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.3. A não retirada dos bens do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data inicial do pagamento, implicará a declaração de abandono dos mesmos (art. 576, II, §1º do Decreto Federal nº 4.543, de 26.12.2002), podendo o lote, à juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Leilão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no início deste Edital, cabendo à Comissão de Licitação, juntamente com o Leiloeiro e o Presidente do Leilão, decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada com a identificação dos participantes, dos lotes e dos arrematantes, a qual deverá ser assinada por todos os presentes, especialmente arrematantes, leiloeiro, presidente da comissão de leilão (ou seu representante) e servidor responsável pelo recebimento dos pagamentos.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos administrativos relativos á licitação, cabem:

- a) recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata de Leilão ou da intimação do despacho decisório, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:
 - a.1) revogação ou anulação de ato específico praticado no Leilão ou da própria licitação;
 - a.2) aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.
- b) representação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação de decisão relacionada com o Leilão de que não caiba a interposição de recurso hierárquico;
- c) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, quanto à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1. O PROMITENTE COMPRADOR será considerado desistente se:

9.1.1. não efetuar o pagamento no prazo e forma definida neste edital.

9.1.2. manifestar-se expressamente, por meio do Termo de Desistência- Anexo V.

10. DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

10.1. caracterizada a desistência nos termos do item 9, o PROMITENTE COMPRADOR perde em favor da Prefeitura Municipal de Quaraí o equivalente 25%(vinte e cinco por cento) do valor pago, a título de ressarcimento das despesas administrativas do Município.

10.2. A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial a falta de pagamento do lance ofertado, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições impostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

11.2. Antes da retirada dos bens, o Prefeito Municipal de Quaraí poderá no interesse público revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.2.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito á requisição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática da ilegalidade.

11.2.2. Da decisão anulatória ou ato de revogação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência da decisão.

11.3. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição promotora do evento.

11.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestados no Setor de Licitações, no horário das 08:00 hs às 12:00hs., pelos telefones (55) 3423-2359/1301/1001.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Presidente desta Comissão.

12. DOS ANEXOS

Fazem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

12.1. Anexo I: Descrição dos Lotes;

12.2. Anexo II: Foto dos Lotes;

12.3. Anexo III: Minuta da Procuração;

12.4. Anexo IV: Proposta de Compra;

12.5. Anexo V: Termo de Desistência;

12.6. Anexo VI: Minuta do Contrato.

13. DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

Quaraí/RS, 24 de outubro de 2016.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 001/2016

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO LOTE E VALOR MÍNIMO PARA LANCE

Lote	Descrição do Lote	Quant./Itens	Valor Mínimo do Lote (R\$)
1	- Caravan ano 1990/branca 4 cilindros – motor e suspensão em bom estado, sem caixa de marchas e sem kit de embreagem; - Carcaça de Caravan; - Carcaça de Belina.	03	600,00
2	- Kombi ano 1994/branca – mau estado de conservação, sem motor e sem caixa de marchas; - Kombi ano 1994/branca – mau estado de conservação, sem motor e sem caixa de marchas; - Kombi ano 1993 branca, suspensão meio uso, sem motor e com caixa de marchas.	03	600,00
3	- Kombi ano 1998/azul – mau estado de conservação, sem motor e sem caixa de marchas; - Kombi ano 1994/branca – mau estado de conservação, sem motor e sem caixa de marchas; - Kombi ano 1988 – mau estado de conservação, sem motor e sem caixa de marchas.	03	600,00
4	- Kia Besta 12P GS ano 1997 – motor em mau estado de conservação e sem caixa.	01	2.000,00
5	- Ônibus Scânia Caio Milenium ano 1999 motor Scânia Hidramático – suspensão boa e motor com batida anormal.	01	2.500,00
6	- Ônibus Mercedes Benz/LP 1113, ano 1975 – motor bastante danificado e sem acessórios, sem caixa de marchas, sem eixo traseiro, sem sistema de freios.	01	1.500,00
7	Ônibus Scânia K112 ano 1987 – sem motor, sem caixa de marchas, sem diferencial.	01	1.500,00
8	- Astra GLS ano 1995 – motor fundido e caixa danificada.	01	700,00
9	- Trator Agrale 4100 – motor fundido, sem acessórios, hidráulico danificado.	01	1.200,00
10	- Ônibus Mercedes Benz L1113 ano 1978 – somente carcaça, sem mecânica.	01	1.000,00

11	- Cocho de Truck de 12m ³ com pistão.	01	4.000,00
12	- Furgão Renault Trafic branca ano 1997 – carcaça com eixo traseiro e bancos dianteiros.	01	500,00
13	- Trator Esteira Caterpillar D-4 – com problema no arrefecimento.	01	25.000,00
14	- Reboques agrícolas, com 02 eixos cada um.	02	500,00
15	- Ensucadeiras e cinzel marca AST.	02	400,00
16	- Plantadeiras de milho semi-direto marca Bertanha BR 732.	02	700,00
17	- Arado Hidráulico Massey Ferguson 3 discos.	01	500,00
18	- Adubadeira/Ensucadeira e Capinadeira Marca TATU.	01	500,00
19	- Disco Hidráulico 28 discos – em bom estado de conservação.	01	900,00
20	- Ensiladeira de fazer silagem – em estado regular de conservação.	01	1.000,00
21	- Fiat Fiorino branca ano 2004 – motor danificado, sem caixa, suspensão danificada, sem bancos e sem pneus.	01	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES**

LEILÃO Nº 001/2016

**ANEXO II
FOTO DOS LOTES**

LOTE - 01



LOTE - 02



LOTE - 03



LOTE - 04



LOTE - 05



LOTE - 06



LOTE - 07



LOTE - 08



LOTE - 09



LOTE - 10



LOTE - 11



LOTE - 12



LOTE - 13



LOTE-14



LOTE-15



LOTE-16



LOTE-17



LOTE 18



LOTE-19



LOTE-20



LOTE-21





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 001/2016

ANEXO III

MINUTA DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ...(nome/razão social da empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

OUTORGADO: ...(nomes, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Quaraí, para oferta de lance prévio na forma editálica e/ou nas sessões da licitação – Leilão nº001/2016, que se realizará no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Artigas, nº310, Centro, Quaraí/RS, Tel: (55) 3423-2359, podendo retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões publicas da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recurso, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS: No caso de o OUTORGADO representar empresa deverá apresentar juntamente com a procuração, cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

(Local e Data)

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES**

LEILÃO Nº 001/2016

ANEXO IV

PROPOSTA DE COMPRA

1- Identificação do Promitente Comprador

Nome		CPF/CNPJ		
Estado Civil	Nome do Cônjuge (se for o caso)		CPF	
Endereço				
Complemento	Bairro	Cidade	US	CEP
Telefone Residencial		Telefone Comercial		Celular
E-mail				

2- Lote(s) Pretendido(s)

Nº	Discriminação	Valor

3- Forma de Pagamento

À Vista, ou conforme o item 4 do edital	
Valor Total Ofertado	R\$
Valor por Extenso	

4- Declaração

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para realização do negócio e me submeto a todas as condições constantes do Edital do Leilão nº001/2016. Declaro que aceito reverter, em favor da Prefeitura Municipal de Quaraí, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer condições estabelecidas no edital. Declaro, ainda, que tenho conhecimento do estado físico em que se encontra bem. Esta proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Local/Data

Assinatura Promitente Comprador

Assinatura Cônjuge (se for caso)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES**

LEILÃO Nº 001/2016

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
tendo participado do Leilão nº001/2016, para aquisição do Lote nº....., (discriminação do Lote), venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência em caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao lote objeto do presente termo.

Declaro saber estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/Data

PROMITENTE COMPRADOR

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura de Representante da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALACIO DR. HERACLIDES SANTA HELENA
SETOR DE LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 001/2016

VI: MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigos, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade /RS, denominado PROMITENTE VENDEDOR e o(a) Sr./Empresa (qualificação), doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, em conformidade com o Leilão nº 001/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, a venda de bens móveis inservíveis (sucata), abaixo descritos nos lotes abaixo discriminados:

CLAUSULA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE SOBRE O(S) VEÍCULO(S)

2.1. O Município de Quaraí, ora denominado PROMITENTE VENDEDOR, exime-se de total e qualquer responsabilidade sobre o(s) bem(ns).

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O valor do lance R\$...(..), vencedor do lote deverá ser pago em moeda corrente do País ou por meio de cheque nominativo à Prefeitura Municipal de Quaraí, de emissão do próprio licitante ou de seu procurador. O Setor de Arrecadação do Município emitirá um documento de arrecadação municipal (DAM) e o pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, da seguinte forma:

a) Integralmente no ato da arrematação;

b) o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do lance será integralmente recolhido após a conclusão da fase de lances;

b.1) o saldo restante deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do Leilão.

3.1.1. Em caso de inobservância do disposto nos itens "a" e "b", a juízo do Leiloeiro, poderá o lote voltar a ser ofertado no mesmo evento, mantido o lance mínimo.

3.1.2. Considerar-se-á não pago, para todos os efeitos, o pagamento efetuado em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo pela rede arrecadadora, estando o arrematante sujeito às sanções previstas no item 08.

3.2. A inobservância ao disposto no item 4.1.b, implicará na declaração de abandono do bem arrematado, podendo o lote, a juízo do Município, ser colocado à venda em novo Leilão ou receber outro destino que melhor lhe convir.

3.3. De acordo com a legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens, nem aplicação de selo de controle, estando os mesmos sujeitos ao pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3.1. As alíquotas adotadas como base para cálculo do ICMS deverão ser determinadas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul até o momento previsto para o início da realização da hasta e incidirão sobre o valor da arrematação.

CLAUSULA QUARTA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato está sendo firmado em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Leilão nº 001/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Dos direitos:

Constituem direitos do PROMITENTE VENDEDOR, receber o valor deste contrato nas condições avençadas e do PROMITENTE COMPRADOR receber o(s) veículo(s) ou bens nas condições estabelecidas.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. Constituem obrigações do PROMITENTE COMPRADOR:

a) Retirar o(s) bens do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias.

5.2.2. Constituem obrigações do PROMITENTE VENDEDOR: a) Entregar o(s) veículo(s) ou bens ao PROMITENTE COMPRADOR após o pagamento total do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SEXTA: DA DESISTÊNCIA

6.1. O PROMITENTE COMPRADOR será considerado desistente se:

6.1.1. não efetuar o pagamento no prazo e forma definida neste edital.

6.1.2. manifestar-se expressamente, por meio do Termo de Desistência- Anexo V.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. Caracterizada a desistência nos termos do item 9 do edital, o PROMITENTE COMPRADOR perde em favor da Prefeitura Municipal de Quaraí o valor equivalente à garantia da contratação, a título de multa.

7.2. A inobservância das disposições contidas neste contrato, em especial a falta de pagamento do lance ofertado, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. As sanções previstas no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, obrigando-se a respeitá-lo os herdeiros e sucessores do PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA NONA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quaraí-RS para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. É, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Quaraí/Rsde de 2016.

PROMITENTE VENDEDOR:

Prefeitura Municipal de Quaraí
Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal

PROMITENTE COMPRADOR:

TESTEMUNHAS: _____

De: Setor de Licitações
Para: Setor de Arrecadação SOLICITAÇÃO DE LANÇAMENTO
Solicito o lançamento do valor de RS _____ (1ª parcela/valor total)
Referente ao Lote nº _____, do Leilão nº001/2016
Nome:
CPF:
CNPJ: